



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Antonio Mendes Ponte de Oliveira		
<b>EMENTA:</b> Reconhece a equivalência de estudos de Jéssica de Paiva Oliveira, realizados em Ontário, Canadá.		
<b>RELATOR(A):</b> Maria Ivoni Pereira de Sá		
<b>SPU Nº</b> 00188927-3	<b>PARECER Nº</b> 1005/2000	<b>APROVADO EM:</b> 24.10.2000

### **I - RELATÓRIO**

Antonio Mendes Ponte de Oliveira solicita a este Conselho de Educação a equivalência de estudos realizados, por Jéssica de Paiva Oliveira, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A aluna cursou na Columbia International College Of Canadá, um semestre no período de janeiro a junho de 2000.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Visto e relatado, somos de parecer que a aluna Jéssica de Paiva Oliveira tenha seus estudos realizados na Columbia International College of Canadá, reconhecidos como equivalentes aos ministrados em escola brasileira e que seja considerada apta a continuar seus estudos na 3ª série do ensino médio, em escola credenciada por este Conselho.

É o parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 1005/2000

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de outubro de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá  
Relatora

PARECER      Nº      1005/2000  
SPU              Nº      00188927-3  
APROVADO    EM:    24.10.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC